## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 22/08/2014 18:46:05, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

 Processo nº:
 0013498-37.2011.8.26.0566

 Classe - Assunto
 Impugnação Ao Valor da Causa

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens Proprios

da Cidade Aracy Ltda

Requeridos: José Antonio Silva e Sueli Aparecida Roberto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 58/60: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Ao arquivo provisório, nos termos do art. 792, do CPC, suspensão essa até 15.7.2016. Após, abra-se vista à exequente para dizer se recebeu seu crédito. Seu silêncio será interpretado como tendo efetivamente recebido, permitindo a extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas processuais pois o acordo se deu na via extrajudicial.

P. R. I.

São Carlos, 25 de agosto de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.